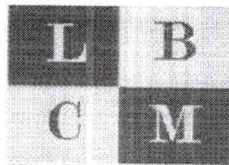


462
JA



SERVIÇOS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ Nº11.579.983/0001-89

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA
ASSUNTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREZADO (A) SENHOR (A)

A EMPRESA **L. B. C. M. SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, INCRITA NO CNPJ Nº 11.579.983/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.327.620-9, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR. (A) LUENYS BRAZ COSTA MENEZES, INFRA-ASSINADO, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG Nº 000082320997-0 E INSCRITO (A) NO CPF/MF nº 880.640.183-15, vem respeitosamente a V^a. Senhoria pelo presente solicitar o aditivo da continuidade dos serviços prestados para esta administração.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada admiração e respeito.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, 27 de maio de 2024

LUENYS BRAZ	Assinado de forma
COSTA	digital por LUENYS
MENEZES:8806	BRAZ COSTA
4018315	MENEZES:88064018315
	Dados: 2024.05.27
	09:43:25 -03'00'

LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA
CPF: 880.640.183-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

463
JAB

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA
CNPJ: 11.579.983/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:00 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **6FBB.39C8.00D8.3E4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MGH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.579.983/0001-89
Certidão nº: 10490398/2024
Expedição: 15/02/2024, às 12:51:20
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.579.983/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MGS
JA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

CNPJ: 11.579.983/0001-89

CERTIDÃO EMITIDA em 16/05/2024, às 10:02:38

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 05/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **wE2cfILDxmQqulp**.

12/66
#

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.579.983/0001-89
Razão Social: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES
Endereço: RUA 25 DE AGOSO 160 / CENTRO / GOVERNADOR EUGENIO BARROS / MA / 65780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050502300802901075

Informação obtida em 15/05/2024 09:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

467
28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO CEP: 65780-000
CNPJ 06.101.117/0001-48
:tributos.pmeugeniobarros@gmail.com

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL Nº 31/2024**

Nome: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

CNPJ/CPF: 11.579.983/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CERTIFICA que não constam pendências relativas aos créditos tributários municipais e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL em nome do contribuinte acima identificado.

Emitida às 11h07. do dia 25/03/2024

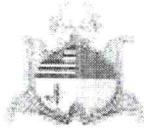
Prazo de validade: 90 dias

Observação:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Priscilla C. Ribeiro
Priscilla C. Ribeiro
027.028.473-74
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.
Decreto: 08/2021

Priscila de Castro Ribeiro
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 08/2021



468
H

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021397/24

Data da

21/03/2024 09:59:29

Inscrição Estadual: 123276209

CPF/CNPJ: 11579983000189

Razão Social: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

Endereço: RUA 25 DE AGOSTO, 160 CEP: 65780000 - CENTRO

Telefone: (99)35641211

Município: GOVERNADOR EUGENIO BARROS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

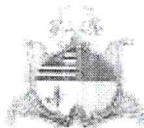
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2024 16:33:01



469
JA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115356/24

Data da

27/03/2024 15:16:24

Inscrição Estadual: 123276209

CPF/CNPJ: 11579983000189

Razão Social: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA

Endereço: RUA 25 DE AGOSTO, 160 CEP: 65780000 - CENTRO

Telefone: (99)35641211

Município: GOVERNADOR EUGENIO BARROS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2024 16:34:54



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão-MA, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

421

do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Codigo identificador: a9eec776f661e1e4beb7b67c06181688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Itinga do Maranhão

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESPORTIVOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Castro Barros nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.639-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes a Sra. **GILDACI COSTA SANTOS**.

CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, Lote 10, Governador Eugenio Barros, Maranhão, representada pelo seu representante **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de Identificação nº B2220997-0 SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15.

CONTRATANTES tem entre si justos e avençados, e celebram o presente termo anexo ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 06/016/2022, sujeitando-se as partes as normas de contratação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula Primeira, é prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/05/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
As cláusulas firmadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 326/2022, celebrado entre as partes.

Para ratificação e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam o devido efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CONTRATADA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI
---	--

TESTEMUNHAS:

--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: f0437cebe6e6c52c75c5d61ca18bd509

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei

Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, a Senhora **THAYSA FERNANDES RAMOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 150c11f165957160aa7c1c9eb5bb2eac9

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº476/2023;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, (sta) Senhor(a) **CLARA MENESES DOS SANTOS SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: b4768cfa7ea64c88254739f314329456

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 899b7d1b1e1be5d99445548963f64521

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

472
W

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fda68df4aea6bd90b90db7ecd1cf88c

DECRETA

PORTARIA Nº 133/2024

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

PORTARIA Nº 133/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **PATRICIO LAURENÇO MENDES** a partir da presente data.

Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2d962ddfb3705c0e71fc620da5ebabhd

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c2cba00890eaf55093d5200ff6e8a58e

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB 08 DE ABRIL DE 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 50cfc620c6f8c79d48ab1ff484e9a730

RELOTAR O SERVIDOR QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município de Jatobá.

PORTARIA Nº 132/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

Considerando que a relocação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos Agentes de Portaria, lotada na Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **PATRICIO LAURENÇO MENDES** a partir da presente data.

Considerando que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade.

Considerando que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade a conveniência do servidor;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Art. 1º - Relotar Antônio José de Carvalho Silva, matrícula nº 37, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município lotado, onde ocupa o cargo de Professor do 6º e 9º Ano do Ensino Fundamental, Classe C, Referência 1, junto a Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Escola Grupo Escolar Frederico Brandão no Povoado Axixá - Zona Rural**, para a **Escola Grupo Escolar Professor Macedo no Povoado Lajeado - Zona Rural**, Turno Matutino, Município de Jatobá/MA, **revogando a lotação anterior.**

Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, **Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) IZIDETE MARIA DA SILVA a partir da presente data.


Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

1474

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Assineta do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6e4b5516cea7398244e5eb8948caaf4a*

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IZIDEI MARIA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Assineta do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b0e62d6905a9748fb6b45d1a60ff1be0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022. **CONTRATADO:** **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: **Abyhelles Soares Viana**, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 0 29.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 215.497,48 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 528dccb7310bf2b640a9ba7cbefff*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022. **CONTRATADO:** **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: **Abyhelles Soares Viana**, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 0 29.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 212.966,58 (duzentos e doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oitocentavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5af838056aa05104ba1d5103ad9bb52d*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL	475
Nº Folhas:	
Rub.:	

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 326/2022

Contratada: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus escolares.

Exmo. Sr.

Secretário Municipal de Educação e Esportes

O Contrato nº 326/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus escolares.

Ocorre que o seu 2º Termo Aditivo irá se encerrar dia 31 de maio de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 3º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de locação de ônibus, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;

Luiz Carlos A. de Oliveira



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 1426
Rub.: 11

- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

IZIDETE MARIA DA SILVA
Coordenadora dos Programas Educacionais
Portaria nº 105/2022



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

PREGÃO: 039/2022

CONTRATO 326/2022

3º TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)

Certos do pronto atendimento,

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 27/05/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 431

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 93.686,00

NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

PAULA REJANE CARVALHO SANTOS
CONTADOR
CRC-MA 01453310

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

439
8

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 432

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 397.011,74

TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Barros
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

1480
#

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 433

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 107.000,00
CENTO E SETE MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo dos Santos
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

481
JP

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 626

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 274.449,91

DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonor de Moraes
CONTADOR
CRC-MA 014339/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

482
JA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 627

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 284.959,33

DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

483
#

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 628

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2242.00003.3.90.39.99

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 32.100,00

TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

[Assinatura]
Pedro Leonardo de Jesus
CONTABILIDADE
CRC-MA 01453910

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

484
M

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 650

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.366.0400.2054.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 2.135,05

DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Paulo Leonardo Reis Moraes

CONTABILIDADE

CRC-MA/01453310

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

485
#

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 651

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.366.0400.2054.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 6.460,04

SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo dos Santos

CONTÁBIL

CRC-MA 314339/O

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 27/05/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 250

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.122.0052.2038.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 19.018,07

DEZENOVE MIL E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Henrique dos Santos
CONTADOR
CRC-MA 014538/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

487
#

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 269

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.2049.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 151.194,10

**CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO
REAIS E DEZ CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moraes
CONHECIDOR
CRC-MA 014399/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

488
#

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 270

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.2049.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 30.100,00

TRINTA MIL E CEM REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo da Silva
CONTADOR
CRC-MA 014539/D

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

489
20

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 278

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.1068.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 43.809,25

QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

~~Pedro Leonardo Reis Moraes~~

CONTÁBIL

CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

490
20

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 296

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 3.751,34

TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Barros

CONTADOR

CRC-MA/014513/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

491
8

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 319

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 17.216,99

DEZESSETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo da Silva Moraes

CONTADOR

CRC-MA/014339/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

1492
20

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 329

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.366.0400.2101.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.794,45

**UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E
QUARENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo de F. Moraes

CONTADOR

CRC-MA/014539/O



493
88

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Relatório Fiscal Contrato nº 326/2022

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022	
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.	
Vigência: 01/01/2024 a 31/05/2024.	
Contratado(a): LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI	
CNPJ/MF: 11.579.983/0001-89	
CPF/MF: 880.640.183-15	
Resp. Legal.: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: IZIDETE MARIA DA SILVA	
Cargo: COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de 01/01/2024 a 27/05/2024.	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: ___/___/___	
OCORRENCIA: _____	



1144
20

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____

Sidete Maria da Silva



495
30

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

Suzi Maria do Brasil

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

496
D

Suspensão Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____
Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

Amigável Unilateral Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____
Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Acréscimos quantitativos Acréscimos qualitativos Supressões
Descrição: _____
Percentual em relação ao valor do contrato: _____^o/_o
Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento n° _____
Data da alteração: ____/____/____
Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

Reajuste Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento n° _____
Data da alteração: ____/____/____
Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

Luiz Henrique da Silva

OUTRAS OCORRÊNCIAS



499
W

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

<p>_____ Assinatura e Carimbo do fiscal</p>	<p>Ciente do contratado(a) em ____/____/20____ <i>Szidh Amin do Alva</i> _____ Assinatura</p>
---	--

1498

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 326/2022

Contratada: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. IZIDETE MARIA DA SILVA- Coordenadora de Programas Educacionais, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 326/2022 da empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ nº 11.579.983/0001-89, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**.

CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, Centro, Governador Eugênio Barros, Maranhão, representada pela titular a Sra. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 82320997-0 SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.016/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/06/2024 até 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



500
30

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES

CONTRATADA

LUENYS BRAZ COSTA MENEZES
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n.º:

RG n.º:

NOME: CPF:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

501

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

A Ilma. Sra.

Dra. Hellyanne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga do Maranhão

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual – 3º Aditivo

Contratos nº 326/2022

Contratada: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus escolares.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes



5508

Parecer Jurídico nº 049/2024.

Processo Recebido em 27/05/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 326/2022).

Referência: Processo Administrativo n.º 08.016/2022 (Pregão Eletrônico nº 039/2022).

Contratado: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de ônibus escolares.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 326/2022, que está findando em 31 de maio de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 30 de junho de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de ônibus escolares, sendo de interesse

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

501

e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 501 (quinhentos e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Termo de autorização da Secretária Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- d) Minuta do Termo Aditivo ao



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

504
20

Contrato nº 326/2022 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.



505
#

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

506
SA

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

SA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

507

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua **Cláusula Quarta**, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado

[Handwritten signature]



503

satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.



Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do **3º Termo Aditivo**, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de ônibus escolares, **é legal a formalização do 3º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 326/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

510

anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de maio de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

511
10

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual-3º Termo Aditivo

Contratos nº 326/2022

Contratada: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus escolares.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 046/2024 – CGM

Processo Administrativo:	08.016/2022
Tipo:	Pregão Eletrônico nº 039/2022
Origem:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto:	Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de ônibus escolares, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.

EVOCA: Análise do 3º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 326/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 326/2022, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 039/2022, bem como o contrato e seu 1º e 2º termo aditivo, presente nas folhas. (fls. 01 a 461);
- b) Da manifestação de interesse da contratada em prorrogar a vigência do contrato. (fl. 462);
- c) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 463 a 469);
- d) Decretos de nomeação do Secretário de Educação e Esportes & Coordenadora dos Programas Educacionais; e suas publicações. (fls. 470 a 474);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 513
- e) Justificativa apresentada pela Coordenadora dos Programas Educacionais para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 326/2022. (fls. 475 e 476);
 - f) Da solicitação de Declaração Orçamentária. (fl. 477);
 - g) Da Certidão Orçamentária. (fls. 478 a 492);
 - h) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 493 a 497);
 - i) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 498);
 - j) Minuta do 3º termo aditivo do contrato 326/2022. (fls. 499 e 500);
 - k) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 501);
 - l) Parecer Jurídico de nº 049/2024, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 502 a 510);
 - m) Ofício de solicitação de análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 511);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Educação e Esportes, a prorrogação de prazo com vigência de 30 (trinta) dias á contar a partir de 01 de junho de 2024 á 30 de junho de 2024.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Sem mais a acrescentar; remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 28 de maio de 2024


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**.

CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, Centro, Governador Eugênio Barros, Maranhão, representada pela titular a Sra. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 82320997-0 SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.016/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/06/2024 até 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



5/5

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA


Itinga do Maranhão, MA, em 28 de maio de 2024.



CONTRATANTE

JONAS MONTEIRO DE SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES



CONTRATADA

LUENYS BRAZ COSTA MENEZES

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n.º:

RG n.º:

NOME: CPF:

CPF:

RG n.º:

516

- V. - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete à Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- V. Incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23 - A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados são definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24 - A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I. - Direito de petição e ao processo administrativo;
- II. - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III. - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25 - Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26 - A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27 - A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Fica revogada a Lei Municipal nº 540/2024, de 02 de maio de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 916d55371f310267634eb1a82747e292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022,

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**.

CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160,



517
D

Centro, Governador Eugênio Barros, Maranhão, representada pela titular a Sra. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 82320997-0 SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15

Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e5c9ede93751957dc43b4c58b22058d6

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.016/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/06/2024 até 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 28 de maio de 2024.

CONTRATANTE JONAS MONTEIRO DE SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CONTRATADA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____	_____
-------------------------------------	-------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 54afa8b53b9bf89aa80512f300617637

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 3.370,62 (três mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Mayara dos Santos Martins - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7751c8118e22a03004f389c2f87c656a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 7.014,23 (sete mil, quatorze reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Katiana Alves Bezerra -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 142,58 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Maria Valdirene Fernandes da Costa - Presidente do CMDCA. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9edc0a4264715ff1eacc9dea75c4faa4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 10.053,54 (dez mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2b30727737c2f2267188e5cdb9d9d3c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 2.102,20 (dois mil, cento e dois reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d34238f3927c101b06ab1a7732b248b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para